

PORTARIA Nº017/2026-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 31012.002869/2025-40, com fundamento no Art. 24, inciso IV, e Art. 28 da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, **RESOLVE MAJORAR O PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** em favor do(a) servidor(a) **ANDERSON DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor, classe Associado, referência O, matrícula nº 430456.1-X, lotado(a) no Departamento de Economia, do percentual de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento base, pela conclusão do Estágio Pós Doutoral em Economia Regional e Urbana, com vigência a partir de 12 de novembro de 2025. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato (CE), aos 16 de abril de 2026.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº037/2026-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 31012.003077/2025-92, com fundamento no Art. 24, inciso IV, e Art. 28 da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, **RESOLVE MAJORAR O PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** em favor do(a) servidor(a) docente **RENATA APARECIDA FELINTO DOS SANTOS**, matrícula nº 300413.1-3, ocupante do cargo de Professor, classe Adjunto, referência J, integrante da carreira do Grupo Ocupacional Magistério Superior (MAS), lotado(a) no Departamento de Artes Visuais desta Fundação, do percentual de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento base, pela conclusão do Pós Doutorado em Sociologia da Arte, com vigência a partir de 01 de dezembro de 2025. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato (CE), aos 14 de abril de 2026.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** **

EDITAL Nº02/2026-GR/URCA.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO GRUPO OCUPACIONAL DE MAGISTÉRIO SUPERIOR (MAS), COM LOTAÇÃO NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA.

FIXA AS NORMAS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR EFETIVO DAS CLASSES DE AUXILIAR, ASSISTENTE E ADJUNTO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, APROVADO PELO PROVIMENTO Nº09/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026, REFERENTE ÀS VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 009/2022 - GR/URCA, DE 11 DE AGOSTO DE 2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 31 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Art. 62, incisos I e V da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, considerando a Resolução nº 10/2022-CEPE/URCA, **torna PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estarão abertas por 30 dias corridos as inscrições no Concurso Público de Provas e Títulos para o Provimento de Cargo de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto**, para as vagas remanescentes do Edital nº 009/2022-GR/URCA, de 11 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2022, que retificou o Edital nº 005/2022-GR/URCA, de 29 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 29 de abril de 2022, nos Setores de Estudo, Regime de Trabalho, Titulação mínima exigida e respectivas vagas, indicadas nos ANEXO I (Quadro de vagas) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será regido pela legislação pertinente e dispositivos legais, abaixo indicados:

- Leis Estaduais nº 11.712, de 24/07/1990, nº 12.263, de 25/02/1994, nº 12.718, de 24/09/1997 e nº 13.215, de 04/04/2002.
- Lei Estadual nº 14.116, de 26 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de maio de 2008.
- Lei Estadual nº 15.780, de 29 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de maio de 2015. Alterada pela Lei nº 18.044/2022, publicada em 25 de abril de 2022.
- Estatuto e Regimento Geral da Universidade Regional do Cariri-URCA.
- Resolução nº 08/2025 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE, de 09/04/2025, que regulamenta o Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento efetivo de Cargo de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto da Carreira do Magistério Superior da Universidade Regional do Cariri – URCA.
- Decreto Estadual nº 34.537 de 03 de fevereiro de 2022, que instituiu a política de expansão e interiorização do Ensino Superior no Estado do Ceará, no âmbito das Universidades Estaduais.
- Decreto Estadual nº 34.848, de 05 de julho de 2022. Dispõe sobre os critérios e procedimentos gerais para a autorização e a realização de concursos públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.
- Resolução nº 010/2022, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE, de 25/04/2022 aprovando o Edital nº 005/2022 do Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos de Professor Efetivo das Classes de Auxiliar, Assistente e Adjunto da Universidade Regional do Cariri – URCA.
- Lei Estadual nº 18.044, de 27 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de abril de 2022, Dispõe sobre o remanejamento de cargos na carreira de professor do grupo ocupacional magistério superior – MAS, integrante do quadro da Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA.
- Instruções Normativas e/ou Ordem de Serviços baixadas pela Comissão Coordenadora do Concurso - CCC/URCA.

1.2. O Concurso Público regulamentado por este Edital selecionará candidatos por Curso e por Setores de Estudo que constam nos Anexos I (Quadro de vagas).

1.3. O Concurso Público de Provas e Títulos para o Provimento de Cargo de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto compreenderá três fases:

1ª Fase – Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório 2ª Fase – Prova Didática de caráter eliminatório e classificatório 3ª Fase – Prova de Títulos de caráter classificatório

1.4. O Concurso Público de que trata este Edital será coordenado e executado pela Comissão Coordenadora do Concurso - CCC/URCA da Universidade Regional do Cariri - URCA.

1.5. A Prova Escrita será aplicada somente em Crato, em data, local e horário a serem divulgados

pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://www.urca.br/prograd/>.

1.6. As normas e disposições estabelecidas neste Edital e as datas referentes ao Concurso poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em ordem de serviço, instrução normativa, aditivo e comunicado a ser baixado pela CCC/URCA e divulgado no endereço eletrônico <https://www.urca.br/prograd/>.

1.7. O cronograma de excursão do concurso será publicado na página <https://www.urca.br/prograd/> em até 15 dias após a publicação em diário oficial do referido edital.

1.8. Não serão enviados cartões de convocação e nem e-mails, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas por meio do endereço eletrônico <https://www.urca.br/prograd/>.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 25 vagas para os cargos de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto para os Campi da URCA (Campos Sales, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha).

2.2. Os Setores de Estudo constantes neste Edital são fixados exclusivamente para efeito deste Concurso. As funções de nível superior não se vincularão aos campos específicos de conhecimento, devendo as atividades de ensino, pesquisa e extensão serem distribuídas de forma que harmonizem os interesses dos Departamentos e as pesquisas científicas e culturais pertinentes aos professores desta Universidade.

2.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.3.1. Reservar-se-ão às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas estabelecidas neste Edital, de acordo com o Decreto Nº 34.534, de 03/02/2022 que regulamenta a Lei Nº 17.432.

2.3.2. Nos setores de estudo/especialidades em que a oferta de vagas seja inferior a 5 (cinco), a reserva de vagas para candidatos negros e para pessoas com deficiência (PcD) seguirá o critério de alternância, aplicando-se a todas as vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, na seguinte ordem:

a) A 1ª (primeira) vaga será destinada à ampla concorrência; b) A 2ª (segunda) vaga será destinada a candidato negro; c) A 3ª (terceira) vaga será destinada a candidato com deficiência (PcD); d) A 4ª (quarta) vaga retornará à ampla concorrência, e assim sucessivamente, até que os percentuais legais sejam atingidos ou se inicie a regra geral para 5 ou mais vagas;

2.3.3. A reserva de vagas para pessoas com deficiência será obrigatória sempre que o número de vagas ofertadas para cada setor de estudos/área for igual ou superior a 5 (cinco).

2.3.4. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a ser reservado será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas.

2.3.5. Os candidatos com deficiência poderão concorrer tanto às vagas reservadas quanto as



vagas destinadas à ampla concorrência, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas à ampla concorrência

2.3.6. Será considerada Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que seja enquadrada: no art. 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal Nº 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência para todos os efeitos legais, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal Nº 6.949/2009.

2.3.6.1. Aplica-se, no que couber, com relação à Pessoa com Deficiência (PcD) as normas e disposições do Decreto Federal Nº 9.508/2018.

2.3.6.2. Para as pessoas consideradas deficientes, na forma descrita neste Edital, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público objeto deste Edital, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do cargo de sua opção no Concurso.

2.3.7 Os seguintes conceitos, definições e descrições são disposições do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004:

I. Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II. Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

III. Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

IV. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro - podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparésia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo - direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo - direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro - superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro (s) (superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

V. Deficiência Auditiva - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

VI. Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60º; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores;

VII. Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

VIII. Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.3.9. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoas com Deficiência (PcD) e tiverem seu pedido de inscrição como deficiente deferido (aceitos) pela CCC/URCA, caso classificados no Concurso Público, terão seus nomes incluídos na lista geral de classificados (ampla disputa e deficientes), e em lista especial, constando somente os nomes dos candidatos que pleiteiam as vagas reservadas para pessoas com deficiência.

2.3.10. A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público e classificados observará a ordem de classificação, os critérios de alternância e proporcionalidade, levando em consideração a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para candidatos com deficiência.

2.3.11. O candidato que pleiteia vaga como Pessoa com Deficiência deverá informar esta condição no Requerimento Eletrônico de Isenção ou de Inscrição (se for pagante) e observar as disposições do item 2.3 deste Edital.

2.3.12. Ressalvadas as disposições especiais previstas na legislação, a pessoa com deficiência participará deste Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:

- I. ao conteúdo da prova;
- II. à avaliação e aos critérios de aprovação;
- III. ao horário e ao local de aplicação da prova; e
- IV. à nota mínima exigida para os demais candidatos.

2.3.12.1. As condições especiais, previstas no parágrafo 1º do artigo 4º Decreto Federal Nº 9.508/2018, deverão ser solicitadas à CCC/URCA, mediante envio do formulário padronizado de solicitação de condições especiais, disponibilizado no site do Concurso (<https://www.urca.br/prograd/>), durante o período das inscrições, ficando o deferimento (aceitação) do pedido condicionado à indicação constante em atestado médico.

2.3.13. Até a data estabelecida no Cronograma de Eventos do Concurso, o candidato que solicitar inscrição como Pessoa com Deficiência deverá enviar escaneado, no formato PDF, pelo sistema eletrônico de inscrição, o que segue:

- a) Cópia digital simples (sem autenticação em cartório) do documento de identidade em frente e verso;
- b) Cópia digital simples (sem autenticação em cartório) do CPF;
- c) Ficha Eletrônica de Isenção ou de Inscrição;

d) Atestado Médico, preferencialmente em formulário padronizado, disponibilizado no site do Concurso, totalmente preenchido ou outro atestado expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

e) Exames complementares, referentes à deficiência visual, auditiva ou outra deficiência, se for o caso.

2.3.13.1. O atestado médico deverá conter as informações referentes às deficiências que estão descritas na alínea “d” do subitem 2.3.13 deste Edital.

2.3.13.2. O envio das imagens dos documentos listados no subitem 2.3.13 é da exclusiva responsabilidade do candidato. CCC/URCA não terá nenhuma responsabilidade por problema de qualquer natureza que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de forma ilegível ou incompleta, de ordem técnica dos computadores, decorrente de falhas de comunicação, bem como por fatores que impossibilitem o envio de forma satisfatória e completa de tal documentação.

2.3.14. O candidato que pleiteia vaga como Pessoa com Deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nas alíneas do subitem anterior, perderá o direito de

concorrer à reserva de vagas e sua participação no Concurso será pela concorrência da ampla disputa, desde que não atenda satisfatoriamente, no prazo estabelecido em Comunicado da CCC/URCA, solicitação referente à regularização de sua situação com relação ao atestado médico ou exames complementares.

2.3.15. Serão convocados, por Comunicado da CCC/URCA, antes da homologação do Resultado Final do Concurso, os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), habilitados para a Avaliação de Títulos, para se submeterem à Avaliação Biopsicossocial, a ser realizada sob a responsabilidade da CCC/URCA, para:

- a) Confirmar ou não a deficiência do candidato;
- b) Avaliar a compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo para a qual fez opção no Concurso.

2.3.15.1. Normas, condições e informações relacionadas com a Avaliação Biopsicossocial constarão de Comunicado da CCC/URCA de convocação específico para este fim, a ser divulgado no site do Concurso.

2.3.16. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou de ser contratado para ocupar tais vagas.

2.3.17. O candidato que optar por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência e não for classificado na avaliação biopsicossocial será eliminado do Concurso, cuja decisão deverá ser obrigatoriamente fundamentada, com a exposição clara e detalhada dos motivos que levaram ao indeferimento.

2.3.18. Caberá recurso da decisão de indeferimento proferida pela Comissão de Avaliação Biopsicossocial, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis. O recurso será analisado por uma Comissão Recursal de Avaliação Biopsicossocial, distinta da comissão avaliadora inicial, cuja decisão também deverá ser devidamente motivada, sob pena de nulidade do ato administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

2.3.19. Na hipótese de não haver inscrição, aprovação ou número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas para esse fim, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem



de classificação.

2.4.DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

2.4.1.Reservar-se-ão às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas estabelecidas nesse Edital, de acordo com as Leis Estaduais Nº 17.432, de 25/03/2021 e Nº 17.455, de 24/04/2021, e suas alterações e o Decreto Nº 34.534, de 03/02/2022, alterado pelo Decreto nº 34.821, de 27/06/2022, que regulamenta a Lei Nº 17.432.

2.4.2.De acordo com o parágrafo 1º da Lei 17.432 a reserva de vagas para candidatos negros será obrigatória sempre que o número de vagas ofertadas para cada setor de estudos/área for igual ou superior a 5 (cinco).

2.4.3.Nos setores de estudo/especialidades em que a oferta de vagas seja inferior a 5 (cinco), a reserva de vagas para candidatos negros e para pessoas com deficiência (PcD) seguirá o critério de alternância, aplicando-se a todas as vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, na seguinte ordem: a) A 1ª (primeira) vaga será destinada à ampla concorrência; b) A 2ª (segunda) vaga será destinada a candidato negro; c) A 3ª (terceira) vaga será destinada a candidato com deficiência (PcD); d) A 4ª (quarta) vaga retornará à ampla concorrência, e assim sucessivamente, até que os percentuais legais sejam atingidos ou se inicie a regra geral para 5 ou mais vagas;

2.4.4.Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas.

2.4.5.Os candidatos negros participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência deste Concurso Público.

2.4.6.Os candidatos negros poderão concorrer tanto às vagas reservadas quanto as vagas destinadas à ampla concorrência, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas à ampla concorrência.

2.4.7.A desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada importará no preenchimento para o candidato optante pelo ingresso por meio de cota racial imediatamente em seguida posicionado.

2.4.8.O acesso à reserva de vagas dar-se-á pela manifestação formal do candidato na qual se autodeclare negro (preto ou pardo) por ocasião das inscrições, observados os critérios fenotípicos relativos à cor e raça conforme previsto na legislação vigente. A ancestralidade, por si só, não poderá ser fundamento para a autodeclaração.

2.4.8.1.Caso o candidato inscreva-se para concorrer à vaga reservada para autodeclarado negro, deverá enviar, pelo sistema eletrônico do Concurso, escaneado em PDF, o termo de autodeclaração devidamente preenchido e assinado, juntamente com um documento oficial de identificação.

2.4.9.Os procedimentos de heteroidentificação para validação dos documentos de inscrição e verificação fenotípicas dos candidatos aprovados no Concurso, autodeclarados negros (pretos ou pardos), serão realizados pela Comissão de Heteroidentificação da Universidade Regional do Cariri, nos termos da Portaria Normativa Nº 18, de 03/02/2022.

2.4.10.A Comissão Coordenadora do Concurso - CCC/URCA expedirá lista de classificação de candidatos aprovados optantes pelas vagas reservadas para cotas étnico-raciais, os quais serão convocados, por meio de comunicados divulgados no site do Concurso (<https://www.urca.br/prograd/>) para verificação e validação da autodeclaração prestada.

2.4.11.A expedição de parecer negativo exarado pela Comissão de heteroidentificação da URCA acerca da autodeclaração prestada importa na eliminação do candidato.

2.4.12.A decisão da Comissão de Heteroidentificação que indeferir a autodeclaração do candidato deverá ser obrigatoriamente fundamentada, com a exposição clara e detalhada dos motivos e dos aspectos fenotípicos que levaram à conclusão, sendo vedadas decisões genéricas, padronizadas ou que se limitem a afirmar que o candidato não atende aos critérios.

2.4.13.Cabará recurso da decisão de indeferimento proferida pela Comissão de Heteroidentificação, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis. O recurso será analisado por uma Comissão Recursal de heteroidentificação, distinta da comissão avaliadora inicial, cuja decisão também deverá ser devidamente motivada, sob pena de nulidade do ato administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

2.4.14.Caso não haja candidatos negros aprovados nos processos de verificação e validação de autodeclaração, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas aos candidatos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação

3.DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

São requisitos para investidura no cargo de professor Auxiliar, Assistente e Adjunto da Universidade Regional do Cariri - URCA:

- a) Estar aprovado e classificado no presente Concurso Público.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com Visto Permanente; e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.
- e) Ser portador do diploma de graduação exigido, para o Setor de Estudo de opção do candidato, obtido em curso superior reconhecido por órgão competente, expedido por instituição de educação superior nacional credenciada, ou por instituição estrangeira, desde que revalidado nos termos da legislação vigente.
- f) Ter a formação acadêmica exigida, para o Setor de Estudo de opção do candidato, com titulação obtida em Programa de Pós-graduação reconhecido por órgão competente, expedido por instituição de educação superior nacional credenciada, ou por instituição estrangeira, desde que revalidado nos termos da legislação vigente.
- g) Satisfazer outras exigências e/ou apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
- h) Apresentar o original da documentação constante no item 6.5 por ocasião da posse.
- i) Cumprido todas as normas e condições deste Edital.

4.DOS SETORES DE ESTUDO

4.1.Por Setor de Estudo deve-se entender uma área de conhecimento correspondente a um conjunto de disciplinas que apresentem afinidades e objetivos científicos e pedagógicos comuns ou, excepcionalmente, uma disciplina de um curso.

4.2.Os Setores de Estudo constantes nos ANEXOS I (Quadro de vagas) deste Edital são fixados exclusivamente para efeito deste Concurso Público, delimitando as áreas de conhecimentos a serem programadas para as provas, uma vez que as funções de nível superior não se vincularão a campos específicos de conhecimento, devendo incluir as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

4.3.Aos professores aprovados, nomeados e empossados, serão atribuídas tanto disciplinas do Setor de Estudo para o qual prestaram concurso, quanto disciplinas que lhe sejam afins ou correlatas atendendo sempre o interesse público e a conveniência dos departamentos e/ou Colegiado de curso.

5.DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1.Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem em um dos seguintes casos:

- a) Doadores de sangue do Estado do Ceará, nos termos da Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995.
- b) Aos candidatos que se enquadrem no Art.1º da Lei Estadual nº 13.844, de 27/11/2006, devendo ser comprovado o egresso de ensino médio de entidade pública de ensino, deficiente ou candidato cuja família perceba renda de até 02 (dois) salários mínimos.

5.2.Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá preencher e assinar o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, acompanhado dos documentos comprobatórios, com link disponível no site da CCC/URCA (<https://www.urca.br/prograd/>).

5.2.1.A seguinte documentação deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição:

5.2.1.1 Para Doador de Sangue

a) Certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprove, no mínimo, duas doações nos últimos 12 (doze) meses;

b) Cópia simples do documento de identidade.

5.2.1.2. Para egresso da escola pública, deficiente, ou candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos:

5.2.1.2.1. Para Egresso da Escola Pública:

a) Cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão, ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar acompanhada de declaração original informando da conclusão;

b) Cópia simples do documento de identidade.

5.2.1.2.2. Para Deficiente

a) Laudo médico original que comprove a condição de deficiente nos termos do Artigo 4º do

Decreto Federal No 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal No 5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo deverá constar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;



b) Cópia simples do documento de identidade.

5.2.1.2.3. Para candidato com renda familiar mensal de até dois salários mínimos

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital completa de todos os membros da família, com todas as anotações, contratos, identificação e foto do familiar;

b) Cópia simples do documento de identidade do candidato e dos membros da família;

c) Cópia simples do contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

d) Declaração de rendimentos correspondente a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser (em) autônomo(s).

5.2.2. A documentação apresentada pelo candidato, caso não autenticada em cartório, deverá ser acompanhada dos documentos originais para a verificação e autenticação.

5.2.2.1. A Comissão Coordenadora do Concurso - CCC/URCA, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.3. O requerimento de isenção da taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no Concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido de isenção. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá atender às obrigações contidas neste Edital, inclusive aquelas referentes à formalização da inscrição no Concurso.

5.4. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição poderão ser solicitados 20 (vinte) dias após circulação deste edital em diário Oficial, durante 03 (três) dias após seu início e serão analisados pela Comissão Coordenadora do Concurso - CCC/URCA.

5.5. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico da CCC/URCA (<https://www.urca.br/prograd/>) 05 (cinco) dias após o término da solicitação de isenção.

5.5.1. O candidato disporá de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, o que deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site <https://www.urca.br/prograd/> a partir das 8 horas do primeiro dia após divulgação do resultado até às 23h59min do segundo dia do prazo de recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5.2. O resultado da análise do recurso será disponibilizado na área do candidato no dia seguinte ao término do recurso.

5.5.3. O candidato que estiver com seu pedido de isenção indeferido, se sua situação não for alterada com recurso administrativo, deverá efetuar sua inscrição de acordo com os procedimentos estabelecidos para os candidatos não isentos, caso queira participar do Concurso Público, ficando eliminado do Concurso se não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido.

5.6. Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação, substituição, alteração da ordem em que foram incluídos os documentos no sistema.

5.7. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

5.8. Uma vez que a concessão da isenção não torna automática a inscrição para o concurso público, o candidato contemplado com isenção da taxa deverá efetivar sua inscrição escolhendo o setor de estudo pretendido.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, discordância ou inconformidade.

6.2. As inscrições terão início às 8:00 horas após 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação e circulação deste Edital no Diário Oficial do Estado, ficando abertas por um período de 30 (trinta) dias corridos, com término às 17 horas do último dia de inscrição.

6.3. Não haverá inscrição presencial. As inscrições serão feitas somente pela internet no endereço eletrônico <https://www.urca.br/prograd/>, seguindo a seguinte rotina:

a) Ler e estar ciente das normas e condições deste Edital, fazer cadastro no site da URCA, preencher o formulário de inscrição on-line, transmitir os dados via internet.

b) Gerar o Boleto de pagamento disponível no endereço eletrônico <https://www.urca.br/prograd/>, que deverá ser impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição on-line;

c) Efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), de acordo com as instruções constantes no Boleto, que poderá ser pago em qualquer agência bancária;

d) O Boleto deverá ser gerado, obrigatoriamente, até às 17 horas do último dia de inscrição e terá como vencimento o primeiro dia útil seguinte ao último dia de inscrição, último dia em que o candidato poderá reimprimi-lo e pagá-lo.

6.4. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o presente Concurso Público e para a nomeação, no caso de aprovação.

6.5. O candidato, ao se inscrever, fica ciente que, após a habilitação no presente Concurso e no ato da posse, deverá enquadrar-se nas condições de investidura do cargo item 3 e nas seguintes condições:

a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição;

b) Possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme Anexo I (Quadro de vagas) deste Edital, apresentando para isso os documentos referentes à sua comprovação (certificado ou diploma);

c) Não possuir antecedentes criminais impeditivos do exercício das atribuições para as quais for selecionado, devendo estar no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) Submeter-se, por ocasião da posse, ao exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Perícia Médica Oficial do Estado do Ceará, para fins de constatação de aptidão física e mental;

e) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

f) Preencher as exigências das atribuições para as quais for selecionado, segundo o que determina a Lei e o Anexo I (Quadro de vagas) deste Edital;

g) Possuir disponibilidade de horário para cumprimento da carga horária para a qual concorreu, respeitando-se as necessidades da Universidade, na forma do Anexo I (Quadro de vagas) deste Edital;

h) Exercer a docência de nível superior através de disciplinas obrigatórias, eletivas e/ou optativas, além daquelas objeto do concurso, nas áreas afins do referido certame, conforme necessidade dos cursos de graduação, nos diferentes turnos de funcionamento dos Centros e Unidades Acadêmicas; participar das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

6.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no subitem

6.5 retro, sendo obrigatória a sua comprovação, por ocasião da posse, para admissão, sob pena de tornar sem efeito a nomeação, não cabendo recurso.

6.7. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, na página eletrônica da Prograd (<https://www.urca.br/prograd/>), devendo o candidato preencher o requerimento de inscrições com todas as informações solicitadas e gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição até o último dia do período de inscrição.

6.8. Os requerimentos de inscrição serão analisados pela Comissão Coordenadora do Concurso - CCC/URCA, para conferência das informações preenchidas e confirmação do pagamento da taxa de inscrição. A inscrição será confirmada somente após confirmação do pagamento da taxa junto ao banco credenciado e demais documentos necessários, nas hipóteses de candidatos para reserva de vagas.

6.9. Cada candidato poderá inscrever-se para concorrer em apenas um dos Setores de Estudos/Áreas do Concurso.

6.10. É de responsabilidade do candidato a conferência, no endereço eletrônico do Concurso, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e o valor da taxa de inscrição foi creditado.

6.11. As inscrições, efetuadas via internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição.

6.12. As solicitações de inscrição via internet cujos pagamentos forem efetuados após a data constante no boleto de pagamento não serão aceitas.

6.13. A CCC/URCA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a compensação bancária.

6.14. O descumprimento das instruções de inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.

6.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir o formulário de inscrição on-line, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, bem como diligenciar o deferimento de sua inscrição via internet.

6.16. As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CCC/URCA o direito de excluir do Concurso Público aquele que não a preencher de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.17. Após a solicitação de inscrição via internet, não serão aceitos pedidos para alteração da opção de vaga, classe ou Setor de Estudo.

6.18. Não haverá devolução da importância paga em nenhuma hipótese, qualquer que seja o motivo alegado.

6.19. Não serão aceitas inscrições por fac-símile, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, bem como pagamento de taxa de inscrição através de depósito bancário, transferência de conta corrente, PIX.



- 6.20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 6.21. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada na página eletrônica da PROGRAD/URCA em <https://www.urca.br/prograd/>.
- 6.21.1. Compete exclusivamente ao candidato diligenciar a conferência e andamento de seu pedido de inscrição.
- 6.21.2. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá interpor recurso administrativo na página eletrônica do concurso em <https://www.urca.br/prograd/>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da divulgação da decisão na página eletrônica da URCA.
- 6.21.3. Os resultados dos recursos serão divulgados no dia seguinte ao término do prazo de solicitação de recurso.
- 6.22. O candidato que necessitar de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, no ato da inscrição e anexar o comprovante da necessidade do procedimento especial, durante o período das inscrições, através <https://www.urca.br/prograd/>.
- 6.23. O candidato que não cumprir o disposto no subitem anterior, até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 6.24. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.25. A candidata/pessoa que amamenta que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, devidamente identificado no ato da inscrição, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.25.1. O direito acima, aplica-se a crianças de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos ou etapas avaliatórias.
- 6.25.2. A prova de idade será feita no ato de inscrição em que a candidata/pessoa que amamenta, deve anexar a certidão de nascimento, bem como apresentar a respectiva certidão, em papel timbrado e original, para a realização da prova.
- 6.25.3. No ato da inscrição, a candidata/pessoa que amamenta, deverá anexar documentos de identificação do acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário. Este somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 6.25.4. Na data de realização das etapas avaliatórias, a candidata/pessoa que amamenta, deverá chegar ao local de prova, até 30 (trinta) minutos antes da abertura dos portões, para que possa ser realizada a verificação da documentação, e ambientação da criança na sala reservada.
- 6.25.5. A candidata/pessoa que amamenta terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 6.25.6. Durante o período de amamentação, a candidata/pessoa que amamenta será acompanhada por fiscal.
- 6.25.7. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**
- 7.1. Os candidatos se submeterão às seguintes fases de avaliação:
- I– Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório;
- II– Prova Didática de caráter eliminatório e classificatório;
- III– Prova de Títulos de caráter classificatório.
- 7.2. As datas, locais e horários serão disponibilizados em Ordem de Serviço/Cronograma de Execução, através <https://www.urca.br/prograd/>.
- 7.3. Não serão aplicadas provas em local, datas ou horários diferentes dos constantes na Ordem de Serviço/Cronograma de Execução.
- 7.4. É responsabilidade do candidato o comparecimento no local e horário indicados para realização da prova, portando documento de identificação original com foto e demais materiais necessários. Não será enviado para o candidato e-mail e qualquer tipo de correspondência.
- 7.4.1. Caso o candidato se encontre impossibilitado de apresentar o documento original de identificação, no dia do evento, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência - B.O.), com data de até 60 (sessenta) dias anteriores ao da realização da prova e apresentar outro documento de identificação que contenha foto e assinatura.
- 7.4.2. São considerados documentos de identificação válidos, para efeito deste Edital: carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelo Ministério das Relações Exteriores, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte Brasileiro; Identidade para estrangeiros; Carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; e a Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto, na forma da Lei no 9.503/97) ou CNH Digital.
- 7.4.2.1. Todos os documentos de identificação do subitem 7.4.2 deverão estar dentro do prazo de validade, estando o candidato sujeito a eliminação.
- 7.4.3. Também será submetido à identificação especial o candidato cujo documento original de identidade apresentar dúvidas quanto a sua fisionomia ou assinatura.
- 7.5. O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário preestabelecido para realização de qualquer uma das provas, escrita ou didática, qualquer que seja o motivo alegado, implicará na sua eliminação automática.
- 7.5.1. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova do Concurso após seu início.
- 7.5.2. É vedado ao candidato realizar prova fora do local, da data e do horário predeterminado.
- 7.5.3. O candidato realizará a Prova Escrita em sala constante na listagem de distribuição de salas que será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.urca.br/prograd/>.
- 7.5.4. Por medida de segurança, após o início da Prova Escrita e até seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após a autorização do Fiscal de Sala, quando o candidato deverá ser acompanhado por Fiscal de Trânsito.
- 7.6. As provas escrita e didática serão de caráter eliminatório, sendo a nota mínima de aprovação em ambas igual a 6,0 (seis), enquanto a prova de títulos será de caráter classificatório.
- 7.7. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas, bem como segunda chamada para realização dessa ou repetição, independentemente da motivação alegada.
- 7.8. A CCC/URCA, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do presente Concurso, a bem do interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico.
- 7.9. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta ou azul.
- 7.10. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.11. Motivará a eliminação do candidato do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:
- a) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- b) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- c) não devolver integralmente o material recebido;
- d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, códigos, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- e) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, os quais somente serão autorizados no caso de deficiência anteriormente comunicada à Comissão Executiva do Vestibular - CCC/URCA;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e/ou agressivo.
- 7.12. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 7.13. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.14. A publicação do espelho de prova, ocorrerá conforme previsão do cronograma publicado no site oficial de comunicação deste concurso.
- 7.15. Será admitido recurso contra decisão da Banca Examinadora ou infringência às normas estabelecidas neste Edital, encaminhado via internet na área do candidato, a contar a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação da fase da qual se está recorrendo.
- 7.16. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado e na forma estabelecida, com argumentação lógica, objetiva e consistente.
- 7.17. Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
- 7.18. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor /ou outros.
- 7.19. A CCC/URCA não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8. DA PROVA ESCRITA**
- 8.1. A Prova Escrita, destinada a avaliar o grau de conhecimento dos candidatos em relação ao Programa elaborado para o Setor de Estudo do presente Concurso (será divulgado no site do concurso), que consistirá de uma dissertação e será realizada no mesmo dia e hora para todos os candidatos inscritos para o Setor de Estudo, com duração máxima de 04 (quatro) horas.
- 8.1.1. O programa de cada Setor de Estudos será constituído de 10 (dez) pontos comuns a todos os candidatos de um mesmo Setor de Estudos, os quais se destinarão ao sorteio do ponto para a realização da Prova Escrita e da Prova Didática.



- 8.1.2.O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de aplicação da Prova Escrita é de 30 (trinta) minutos após o início da prova.
- 8.1.3.A prova escrita para o Setor de Estudo Libras deverá ser redigida, exclusivamente, em Língua Portuguesa
- 8.2.É vedada a utilização de qualquer tipo de material bibliográfico, equipamento eletrônico ou armas durante a realização da prova, sob pena de eliminação do candidato no certame.
- 8.2.1.Até 24 horas após o término da Prova Escrita, a Banca Examinadora deverá entregar para fins de publicação (<https://www.urca.br/prograd/>) um espelho a ser usado como referência de avaliação e correção de prova, onde constem, de forma objetiva, os requisitos mínimos que o candidato deverá abordar dentro do tema sorteado.
- 8.3.O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Escrita com antecedência mínima de 30 minutos.
- 8.4.Somente terão acesso as salas de aplicação de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique e que esteja inscrito no Concurso.
- 8.5.Cada membro da Banca Examinadora corrigirá, individualmente, a Prova Escrita e atribuirá pontuação, na escala numérica de 0 (zero) a 10,0 (dez), com 1 (uma) casa decimal.
- 8.5.1.No julgamento da Prova Escrita cada membro da Banca Examinadora atribuirá sua nota, considerando os seguintes aspectos:
- Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão do tema, objeto da prova (zero a cinco pontos);
 - Domínio e precisão no uso de conceitos (zero a dois pontos);
 - Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (zero a dois pontos);
 - Clareza, coerência e coesão textual com uso correto da Língua Portuguesa (zero a um ponto).
- 8.5.2.A nota de cada examinador será a soma das pontuações atribuídas nos 4 (quatro) aspectos acima mencionados.
- 8.5.3.A nota da Prova Escrita de cada candidato corresponderá à média aritmética simples, das notas a ele atribuídas pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais, conforme resolução nº 866/66 do IBGE.
- 8.5.4.Para efeito de classificação, a nota mínima será 6,0 (seis) e
- 8.5.5.Para cada 1 vaga ofertada por setor de estudo, irão passar para próxima etapa (prova didática) até o máximo de 5 classificados.
- 8.5.6.O candidato não selecionado entre os 5 primeiros ou reprovado nesta fase, não será submetido às demais fases do Concurso.
- 8.6.A Comissão Coordenadora do Concurso - CCC/URCA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônico ocorridos durante a realização da Prova, nem por danos a eles causados.
- ### 9.DA PROVA DIDÁTICA
- 9.1.A Prova Didática tem por objetivo aferir a capacidade do candidato em relação aos procedimentos didáticos, ao domínio e conhecimento do assunto abordado na área do conhecimento objeto do concurso público e as condições para o desempenho de atividades docentes em nível de Magistério Superior.
- 9.2.A data, o local e o horário de sorteio do ponto para a prova didática serão divulgados juntamente com o resultado da Prova Escrita.
- 9.2.1.Caso o candidato não estiver presente ou representado (por Procuração devidamente autenticada em Cartório acompanhada documento original do representante), na hora estabelecida para o sorteio de seu ponto, o sorteio se realizará independente da presença do representante ou do candidato, cabendo a este informar-se do ponto sorteado, não podendo pleitear adiamento do horário previsto para o início de sua Prova Didática.
- 9.2.2.A disponibilização do resultado do sorteio será de forma presencial ao próprio candidato no local do sorteio ou via publicação no site do concurso.
- 9.3.A Prova Didática será aplicada apenas para os candidatos aprovados na Prova Escrita e consistirá de uma aula com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sobre um tema do programa do Setor de Estudo (será divulgado no site do concurso), sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização, excluindo-se do sorteio o ponto da prova escrita dissertativa.
- 9.3.1.O(A) candidato(a) que utilizar tempo inferior a 50 (cinquenta) minutos para a apresentação de sua aula terá redução de 0,2 (zero vírgula dois) pontos da nota final que lhe for atribuída por cada membro da Banca Examinadora, por cada minuto não utilizado do tempo mínimo de 50 (cinquenta) minutos, até o limite de 40 (quarenta) minutos.
- 9.3.2.O(A) candidato(a) que utilizar tempo inferior a 40 (quarenta) minutos para a apresentação da sua Prova Didática será automaticamente eliminado do Concurso e a Banca Examinadora não avaliará a respectiva aula, não gerando nota correspondente a essa fase.
- 9.3.3.O candidato que ultrapassar 60 (sessenta) minutos terá sua aula encerrada pela Banca Examinadora, a qual avaliará a aula sem a sua finalização.
- 9.3.4.Caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à ministrarção de sua aula e o respectivo Plano de Aula que deverá ser entregue a cada um dos membros da Banca Examinadora ao iniciar a exposição, não tendo a URCA a obrigação de disponibilizar qualquer material ou instrumento necessários à exposição do candidato.
- 9.3.5.A Prova Didática para o Setor de Estudo Língua Brasileira de Sinais deverá ser ministrada exclusivamente em Libras.
- 9.3.6.A contabilização oficial do tempo da Prova Didática será feita pelo Presidente da Banca Examinadora, sendo os horários do início e do término de cada aula formalmente comunicado ao candidato, que se responsabilizará pelo controle do seu tempo de aula.
- 9.4.Sobre a Prova Didática, deverão ser observadas, dentre outras, as seguintes disposições:
- No dia da Prova Didática, o candidato deverá chegar ao local de prova com antecedência de, pelo menos, 20 (vinte) minutos do horário marcado para o início de sua Prova.
 - Para ingressar na sala de Prova, o candidato deverá aguardar a autorização da Comissão Coordenadora do Concurso - CCC/URCA ou da Banca Examinadora.
 - Depois de autorizado a ingressar na sala da Prova Didática, o candidato disporá de, no máximo, 10 (dez) minutos para preparar os equipamentos e outros materiais que serão utilizados na aula.
 - Não haverá tolerância para ingresso do candidato, depois do horário autorizado. O candidato que, ao ser autorizado a ingressar na sala de Prova, não se encontrar presente, será considerado faltoso e, conseqüentemente, eliminado do Certame.
 - No caso de haver algum candidato faltoso, não poderá ser antecipado o início da Prova Didática do próximo candidato.
 - Durante a exposição, não será permitido aos membros da Banca Examinadora manifestar-se com relação às colocações do candidato, nem fazer questionamentos.
 - Aos demais candidatos concorrentes será vedada a presença durante a aplicação da Prova Didática.
- 9.5.A pontuação referente ao julgamento da Prova Didática corresponderá à média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos examinadores, da escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), podendo haver duas casas decimais.
- 9.5.1.Para efeito de classificação, a nota mínima será 6,0 (seis).
- 9.5.2.Os critérios para julgamento da Prova Didática serão os seguintes:
- técnicas de ensino adotadas, comunicação, clareza, fluência verbal, sistematização, síntese, comunicação, e outras técnicas (zero a quatro pontos);
 - domínio do assunto com ênfase nos pontos mais importantes do tema sorteado (zero a três pontos);
 - coerência com o tema, distribuição dos assuntos abordados, de modo a otimizar o tempo, permitindo uma melhor compreensão (zero a dois pontos);
 - apresentação de recursos didáticos (zero a um ponto).
- 9.5.3.Ficar reprovado e, conseqüentemente, eliminado do Concurso, o candidato que faltar ou obtiver, na Prova Didática, nota inferior a 6,0 (seis).
- 9.6.A Comissão Coordenadora do Concurso - CCC/URCA não se responsabilizará por perdas ou danos aos equipamentos providenciados pelo candidato.
- 9.7.A Prova Didática terá gravação audiovisual, que será realizada exclusivamente pela Comissão Coordenadora do Concurso - CCC/URCA.
- ### 10.DA PROVA DE TÍTULOS
- 10.1.A Prova de Títulos tem caráter classificatório e será constituída do Currículo Lattes-CNPq, no qual a Banca Examinadora apreciará e pontuará, para cada um dos candidatos, os documentos comprobatórios apresentados.
- 10.2.A Prova de Títulos será avaliada conforme critérios estabelecidos pela Resolução nº08/2025-CEPE, disponível no ambiente eletrônico da URCA, considerando-se o limite na Formação Acadêmica de uma (1) graduação, uma (1) especialização, uma (1) residência médica, um (1) mestrado, um (1) doutorado um (1) livre docência e um (1) pós-doutorado.
- 10.2.1. Para fins de pontuação serão limitados aos últimos 5 anos: Produção Científica, Tecnológica e Artística, Experiência Profissional, Formação de Recursos Humanos e Participação em Bancas.
- 10.3.Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas fases anteriores do Concurso.
- 10.4.Cada examinador avaliará os Títulos e as atividades relacionados e devidamente comprovados no currículo do candidato aprovado na Prova Didática, conforme a discriminação, pontuação e limites (será divulgado no site do concurso).
- 10.5.O candidato aprovado na Prova Escrita deverá entregar, conforme prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso, Currículo Lattes-CNPq, em uma via, para efeito da Prova de Títulos, devendo a comprovação ser autenticada em Cartório ou no respectivo órgão competente.
- 10.6.A entrega do currículo comprovado deverá ser realizada, após a realização do sorteio do ponto da prova didática, até o início da aula (Prova Didática).
- 10.7.Para a Prova de Títulos deverá ser entregue com cópias do documento de identidade e CPF do candidato anexadas, em envelope lacrado e identificado com nome completo, Curso e Setor de Estudo de opção do candidato.
- 10.8.É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação dos documentos apresentados.
- 10.9.A documentação entregue pelo candidato deverá ser encadernada e paginada exatamente na mesma ordem apresentada na resolução (será divulgado no site do concurso) separada e identificada por grupo e subgrupo.

10.10.O candidato que não entregar seu currículo conforme o prazo estabelecido neste edital receberá nota 0,0 (zero) na Prova de Títulos.

10.11.Também podem ser apresentadas as cópias simples das documentações necessárias, desde que acompanhadas das originais para conferência na Secretaria do Concurso. Este recurso substitui as cópias autenticadas exigidas no subitem 10.5.

10.12.Para efeito de padronização da nota da Prova de Títulos em relação a nota da Prova Escrita e da Prova Didática anteriores, essa nota será calculada para um mesmo Setor de Estudo seguindo os seguintes critérios:

a) O candidato que obtiver a maior pontuação na Prova de Título obterá nota 10,0 (dez) que será equivalente à sua pontuação.

b) A nota de cada um dos demais candidatos será calculada, com duas casas decimais, seguindo arredondamento da Resolução nº 866/66 do IBGE, utilizando uma regra simples e direta, caracterizada pela seguinte expressão: $X = (10 \square) / N$, onde: X é a nota do candidato,

n é a soma dos pontos obtidos pelo candidato,

N é a soma dos pontos obtidos pelo candidato de melhor desempenho.

11.DAS BANCAS EXAMINADORAS

11.1.Cada Departamento deverá fazer sugestões de nomes para composição de cada Banca Examinadora.

11.1.1.A indicação deve contemplar professores com titulação de Mestre e Doutor, em conformidade com a definição da Classe (Auxiliar, Assistente e Adjunto) para cada Setor de Estudo.

11.1.2.A Banca Examinadora para cada Setor de Estudos será constituída por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, com titulação mínima docentes no ensino superior, com formação acadêmica na área de conhecimento de Mestre, o exigida para o Setor de Estudos.

11.2.Dos 03 (três) membros efetivos da Banca Examinadora, 02 (dois) deles não deverão ser da Categoria Docência da URCA.

11.3.O membro suplente deverá assumir suas funções no caso de impedimento de um dos membros titulares, em qualquer das fases do certame.

11.4.A Presidência e a Secretaria das Bancas Examinadoras serão escolhidas dentre seus membros, por seus pares, devendo preferencialmente a Presidência ficar a cargo de um professor da URCA ou de maior titulação.

11.5.É da responsabilidade dos Departamentos a que o Setor de Estudos está vinculado, a verificação se a área dos cursos de graduação ou pós-graduação cursados pelos

componentes da Banca Examinadora tem afinidade ou correlação com o Setor de Estudos.

11.6.Com relação a qualquer dos candidatos inscritos para um Setor de Estudos, nenhum dos integrantes da Banca Examinadora designada para este Setor de Estudos poderá:

a) Ter o grau de parentesco consanguíneo ou de afinidade até 3º grau, a seguir listado: pai, mãe, filho(a), sogro(a), padrasto ou madrastra do candidato ou de seu respectivo cônjuge ou companheiro, enteado(a), genro ou nora, avô ou avó, neto(a), irmão (ã), pais dos sogros (avô/avó do cônjuge ou companheiro), filhos do enteado, cunhado(a), bisavô e bisavó, bisneto(a), tio(a), sobrinho(a), avós dos sogros, bisnetos do cônjuge ou companheiro;

b) Ser ou ter sido sócio em atividade profissional, devidamente constituída e registrada em órgãos competentes;

c) Ser ou ter sido orientador ou orientando acadêmico em nível igual ou superior ao de Especialização;

d) Estar colaborando ou ter colaborado em trabalhos de pesquisa de Estágio Pós-Doutoral ou em outros trabalhos de pesquisa, inclusive coautorias de quaisquer trabalhos de cunho acadêmico, nos quais o candidato, já graduado, tenha participado;

e) Encontrar-se em outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

11.7.Cada Membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 11.6 deste edital.

12.DA CLASSIFICAÇÃO

12.1.A Nota Final (NF) de cada candidato, para efeito da classificação final do Concurso, resultará da média aritmética simples com duas casas decimais, das notas por ele obtidas nas três Provas das fases do concurso a que se submeteu, seguindo arredondamento da Resolução nº 866/66 do IBGE.

12.2.A classificação dos candidatos no Concurso será feita por Setor de Estudo, seguindo rigorosamente a ordem decrescente da Nota Final obtida, observados os critérios do item 2.

12.3.Em caso de empate, na elaboração da listagem de classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate (Resolução nº 08/2025 – CEPE):

12.4.O maior tempo de exercício de Magistério Superior;

12.5.A maior pontuação obtida na fase de Prova de Títulos;

12.6.A maior pontuação obtida na Prova Escrita;

12.7.A maior pontuação obtida Prova Didática;

12.8.A idade maior.

13.DA RECLASSIFICAÇÃO

13.1.A reclassificação de candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas e que venha a requerer a sua reclassificação ao tempo do chamamento, será concedida apenas uma vez, e este será encaminhado para o final da fila, incluindo o cadastro reserva.

13.2.A solicitação de reclassificação somente poderá ser protocolada após a homologação do resultado final do concurso, com a publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) ou por ocasião da convocação do candidato, no prazo de até 05 (Cinco) dias após este último ato.

13.3.Não será permitida a solicitação de reposicionamento do candidato(a) para a última posição da lista de candidatos(as) homologados(as) em concurso público ou processo seletivo que possua apenas um único candidato(a) a ser convocado.

13.4.A solicitação mencionada no item 13.2 deverá ser formalizada pelo candidato(a) perante a Divisão de Pessoal – DIPES, mediante a assinatura de termo, em caráter irrevogável, acompanhada de cópia de documento de identificação pessoal.

13.5.A solicitação de reclassificação implicará no deslocamento para a última posição da lista de candidatos(as) homologados(as).

13.6.Durante o prazo de validade do certame, poderão ser nomeados tantos candidatos(as) quantos forem necessários para o provimento do quantitativo de cargos originalmente previsto no edital do certame.

13.7.A nomeação do(a) candidato(a) que solicitou reclassificação poderá ou não ser efetivada durante o período de vigência do referido concurso.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.A seleção e a classificação far-se-ão de acordo com as normas estabelecidas na Resolução nº 08/2025 – do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE, que regulamenta o Concurso Público de Provas e Títulos para o Provimento Efetivo de Cargos de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto, da Carreira do Grupo Ocupacional Magistério Superior (MAS) da Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, observando-se as demais exigências, condições e critérios de julgamento nela estabelecidos.

14.2.Os Setores de Estudo constantes deste Edital são fixados exclusivamente para efeito deste Concurso, atendendo-se ao que prescreve o art. 43 do Estatuto da Universidade Regional do Cariri - URCA e o art. 93 do Regimento Geral da URCA.

14.3.O título de Doutor poderá ser comprovado, também, através de Certidão ou Declaração, atestando o cumprimento de todos os requisitos para obtenção do título, expedida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da instituição promotora do Curso ou equivalente, acompanhado da cópia da ata de defesa.

14.4.O título de Mestre poderá ser comprovado, também, através de Certidão ou Declaração, atestando o cumprimento de todos os requisitos para obtenção do título, expedida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da instituição promotora do Curso ou equivalente, acompanhado da cópia da ata de defesa.

14.5.O título de Especialista poderá ser comprovado, também, através de Certidão ou Declaração, atestando o cumprimento de todos os requisitos para obtenção do título, expedida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da instituição promotora do Curso ou equivalente, em que constem as informações requeridas nas Resoluções CNE/CES nº 01/2001, nº 01/2018 e nº 04/2021.

14.6.O título de graduação para que sejam aceitos como preenchimento do requisito do cargo, deverão ter carga horária mínima de acordo com as diretrizes curriculares nacional estabelecidas pelo conselho nacional de educação - CNE.

14.7.Estará à disposição dos interessados, na Secretaria do Concurso e na página eletrônica www.urca.br, a Resolução nº 08/2025-CEPE que regulamenta o Concurso Público de Provas e Títulos para o Provimento Efetivo de Cargos de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto da Carreira do Magistério Superior da Universidade Regional do Cariri — URCA.

14.8.A inscrição implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 08/2025—CEPE, que regulamenta o Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento efetivo de Cargos de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto da Carreira do Magistério Superior da Universidade Regional do Cariri — URCA e nas instruções baixadas pela Comissão Coordenadora do Concurso – CCC/URCA, do que não poderá o candidato alegar desconhecimento.

14.9.Será sumariamente anulada a inscrição e invalidados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, se o candidato utilizou-se de qualquer procedimento ilícito para a obtenção de condições de concorrer ao presente Concurso, constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial.

14.10.A URCA se responsabilizará pela guarda dos documentos apresentados pelos candidatos até a conclusão e homologação do Concurso, providenciando, no caso de candidatos que não atingiram o perfil, a incineração dos documentos, cuja devolução não tenha sido solicitada, por escrito, em até 30 (trinta) dias após a homologação.



14.11.O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou não cumprir as regras estabelecidas neste Edital, na Resolução nº 08/2025 – CEPE que disciplina o Concurso e nas Instruções Normativas ou Ordem de Serviço baixadas pela Comissão Coordenadora do Concurso - CCC/URCA terá cancelada sua inscrição, sendo

anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que tenha sido aprovado e classificado no Concurso.

14.12.Não serão aceitos pedidos de revisão e/ou recontagem de pontos, fora dos prazos previstos no cronograma do concurso, nem repetição ou segunda chamada das etapas do certame.

14.13.As normas e disposições estabelecidas neste Edital e as datas referentes ao certame público poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Ordem de Serviço a ser expedida pela Comissão Coordenadora do Concurso - CCC/URCA, divulgada no endereço eletrônico da CCC/URCA (<https://www.urca.br/prograd/>).

14.14.A aprovação e classificação no Concurso geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação e admissão, observando as disposições legais pertinentes e o interesse e conveniência da URCA.

14.15.Ocorrendo desistência, exoneração e/ou outras situações que caracterize vacância do cargo de professor e não existindo candidatos classificáveis para o Setor de Estudo do cargo vacante, este poderá ser ocupado por classificáveis de outro Setor de Estudo do Departamento Acadêmico, desde que aprovado o remanejamento pelo CEPE ouvido o Colegiado do Departamento.

14.16.O candidato aprovado e classificado além do número de vagas para um determinado Setor de Estudos, vinculado a um Campus da URCA, poderá ser nomeado, se for de seu interesse e do interesse e da conveniência da URCA, para ocupar vaga ociosa ou que venha a surgir para Setor de Estudos de mesma denominação que o de sua opção, mesmo que em outro Campus da URCA, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

14.17.Para efeito da nomeação de que trata o item 14.16, para cada Setor de Estudos vinculado a Campus URCA que possua candidatos aprovados e classificados além do número de vagas, serão feitas listagens de reclassificação que comporão o Banco de Reserva.

14.17.1.A reclassificação dos candidatos das listagens de que trata o item 14.17 será feita para os Setores de Estudos com a mesma denominação, com códigos de identificação diferentes e vinculados a mais de uma Campus URCA, os candidatos classificados além do número de vagas serão reclassificados em uma única listagem referente a tal Setor de Estudos, pela ordem decrescente de sua Nota Final (NF).

14.18.No momento da reclassificação, havendo igualdade de Nota Final (NF) entre dois ou mais candidatos serão utilizados os critérios de desempate mencionados neste Edital.

14.19.O candidato de Banco de Reserva que, quando chamado para preencher alguma vaga ociosa ou surgida, não aceitar o chamamento será considerado desistente do seu lugar no Banco de Reserva, permanecendo, assim, apenas, na listagem original do Setor de Estudos de sua opção, deste Concurso Público.

14.20.Os candidatos poderão interpor recurso administrativo em qualquer das etapas do Concurso Público, à Comissão Coordenadora de Concurso Docente-CCCD, como última instância recursal, no prazo decadencial de 48 horas, contadas do momento da divulgação da decisão recorrida. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado.

14.21.Os resultados do Concurso serão divulgados na página eletrônica da CCC/URCA (<https://www.urca.br/prograd/>) e publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará.

14.22.Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a URCA procederá, durante o prazo de validade do Concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento da vaga divulgada neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida e as necessidades da Instituição.

14.23.A carga horária dos candidatos aprovados será distribuída nos turnos de acordo com a programação estabelecida pelo Departamento, nada obstante que o docente ministre disciplinas diferentes das vinculadas ao Setor de Estudo, desde que compatível com sua formação profissional.

14.24.O Candidato aprovado no Concurso Público e convocado para admissão será submetido ao regime jurídico de direito administrativo, na forma estatutária, de que trata a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 – Estatuto dos Servidores Civis do Estado do Ceará e sua remuneração será de acordo com a sua titulação, obedecendo aos valores constantes no quadro abaixo, conforme disciplina a Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, que aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV.

14.24.1.Quadro I - vencimentos do Grupo Ocupacional Magistério Superior - MAS: Regime de Trabalho de 40 horas.

CARGO/NÍVEL INICIAL	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
Professor Auxiliar/Nível A	R\$ 5.227,69	R\$ 52,28	R\$ 2.091,08	R\$ 7.371,05
Professor Assistente/Nível D	R\$ 6.219,24	R\$ 62,19	R\$ 3.731,54	R\$ 10.012,97
Professor Adjunto/Nível I	R\$ 8.003,77	R\$ 80,04	R\$ 6.403,02	R\$ 14.486,83

14.24.2. Quadro II - vencimentos do Grupo Ocupacional Magistério Superior - MAS: Regime de Trabalho de 20 horas.

CARGO/NÍVEL INICIAL	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
Professor Auxiliar/Nível A	R\$ 2.613,84	R\$ 26,14	R\$ 1.045,54	R\$ 3.685,52
Professor Assistente/Nível D	R\$ 3.106,80	R\$ 31,07	R\$ 1.864,08	R\$ 5.001,95
Professor Adjunto/Nível I	R\$ 4.001,88	R\$ 40,02	R\$ 3.201,50	R\$ 7.243,40

14.25.O candidato aprovado cursará a disciplina Didática do Ensino Superior, em caráter obrigatório, no mesmo semestre de ingresso na Instituição, salvo se comprovar ter cursado na Pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu.

14.26.O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do ato que homologa o resultado do Concurso, podendo ser prorrogado por igual período, não ultrapassando o período de 02 (dois) anos.

14.27.A publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará substitui declarações, certidões relativas à classificação, média ou notas obtidas pelo candidato no Concurso Público regulamentado por este Edital.

14.28.A lotação dos professores nomeados será feita pelo departamento acadêmico, de acordo com o Setor de Estudo de aprovação do candidato, considerando-se, também, o que consta nos itens 2 e 14.17.

14.28.1.O candidato aprovado e empossado será lotado na vaga do Campus a que ele concorreu, sendo-lhe vedado a transferência entre os Campi que compõem a Universidade Regional do Cariri - URCA.

14.29.Não havendo candidato aprovado a Universidade abrirá novo Concurso para o Setor de Estudo com a vaga não preenchida.

14.30.Os Títulos (Resolução nº 08/2025/CEPE), Cronograma de Execução, Declaração de rendimento para solicitação de isenção, Autodeclaração e Conteúdos dos pontos referentes aos Setores de Estudo que farão parte deste Edital, serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.urca.br/prograd/>.

14.31.Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação Universidade Regional do Cariri-URCA, ouvida a CCC/URCA.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI — URCA, em Crato/CE, 03 de junho de 2026.

Maria do Socorro Vieira Lopes
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS PARA OS CAMPI DO (CRATO, IGUATU, CAMPOS SALES E MISSÃO VELHA)
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS PARA OS CAMPI DO (CRATO, IGUATU, CAMPOS SALES E MISSÃO VELHA)

CENTRO/ CIDADE	DEPARTAMENTO OU CURSO	VAGAS POR DEPARTAMENTO OU CURSO	SETOR DE ESTUDO	VAGAS			CLASSE	REGIME DE TRABALHO	
				SETOR DE ESTUDO	LC	PPP			PCD
CCBS	ENFERMAGEM	01	ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM	1	1	0	0	ADJUNTO	40H
CCBS	MEDICINA	13	CLÍNICA CIRÚRGICA/ ANATOMIA/ HISTOLOGIA/ SEMIOLOGIA/ INTERNATO	1	0	1	0	AUXILIAR	20H
			CLÍNICA CIRÚRGICA/ ANATOMIA/ HISTOLOGIA/ SEMIOLOGIA/ INTERNATO	1	1	0	0	ASSISTENTE	20H
			IMUNOLOGIA / MICROBIOLOGIA / PATOLOGIA CLÍNICA / INTERNATO	1	1	0	0	AUXILIAR	20H
			HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA / INFECTOLOGIA / ANATOMIA PATOLOGICA / INTERNATO	1	1	0	0	AUXILIAR	20H
			CLÍNICA MÉDICA / ANESTESIA / SEMIOLOGIA/ FARMACOLOGIA / INTERNATO	2	1	1	0	AUXILIAR	20H

CENTRO/ CIDADE	DEPARTAMENTO OU CURSO	VAGAS POR DEPARTAMENTO OU CURSO	SETOR DE ESTUDO	VAGAS			CLASSE	REGIME DE TRABALHO	
				SETOR DE ESTUDO	LC	PPP			PCD
			OTORRINOLARINGOLOGIA / SEMIOLOGIA/ ANATOMIA / INTERNATO	1	1	0	0	AUXILIAR	20H
			OFTALMOLOGIA / SEMIOLOGIA/ ANATOMIA / INTERNATO	1	1	0	0	AUXILIAR	20H
			PEDIATRIA / SEMIOLOGIA / GENÉTICA CLÍNICA / INTERNATO	1	0	1	0	AUXILIAR	20H
			TRAUMATO ORTOPEdia / ANATOMIA / INTERNATO	1	1	0	0	AUXILIAR	20H
			PEDIATRIA / SEMIOLOGIA / GENÉTICA CLÍNICA / INTERNATO	1	1	0	0	ASSISTENTE	20H
			RADIOLOGIA / ANATOMIA / INTERNATO	1	1	0	0	AUXILIAR	20H
			URGÊNCIAS MÉDICAS / MEDICINA INTENSIVA / SEMIOLOGIA / INTERNATO	1	1	0	0	AUXILIAR	20H
CH	LÍNGUAS E LITERATURAS	01	LIBRAS	1	1	0	0	ASSISTENTE	40H
	CIÊNCIAS SOCIAIS	01	ENSINO E PESQUISA EM SOCIOLOGIA	1	1	0	0	ADJUNTO	40H
CCT	CONSTRUÇÃO CIVIL	01	PROJETO DE ARQUITETURA	2	1	1	0	ADJUNTO	40H
IGUATU	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	01	ECONOMIA REGIONAL E URBANA	1	1	0	0	ADJUNTO	40H
	ENFERMAGEM	03	ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM	3	1	1	1	ADJUNTO	40H
	DIREITO	01	TEORIA GERAL DO PROCESSO - TGP	1	1	0	0	ASSISTENTE	40H
CAMPOS SALES	MATEMÁTICA	01	MATEMÁTICA PURA	1	1	0	0	ADJUNTO	40H
	LETRAS	01	TEORIA DA LITERATURA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	1	1	0	0	ASSISTENTE	40H
MISSÃO VELHA	LETRAS	01	TEORIA DA LITERATURA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA	1	1	0	0	ADJUNTO	40H

ANEXO II - REQUISITOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA PARA OS SETORES DE ESTUDO DOS CAMPI DO (CRATO, CRAJUBAR, IGUATU, CAMPOS SALES E MISSÃO VELHA)

SETOR DESTUDO: ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM (Adjunto) – Graduação em Enfermagem. Doutorado em cursos de Programas de Pós-graduação da grande área de avaliação CAPES Ciências da Saúde, ou diploma de doutorado em Educação.

SETOR DE ESTUDO: CLÍNICA CIRÚRGICA / ANATOMIA / HISTOLOGIA/ SEMIOLOGIA / INTERNATO (Auxiliar)- Graduação em Medicina e especialista em Cirurgia (RQE em cirurgia).

SETOR DE ESTUDO: CLÍNICA CIRÚRGICA / ANATOMIA / HISTOLOGIA /SEMIOLOGIA / INTERNATO (Assistente) - Graduação em Medicina com mestrado em na área de Cirurgia (RQE em cirurgia).

SETOR DE ESTUDO: IMUNOLOGIA / MICROBIOLOGIA / PATOLOGIA CLÍNICA / INTERNATO

(Auxiliar)- Graduação em Medicina e especialista em Clínica Médica ou Patologia Clínica. (RQE em Clínica Médica ou Patologia Clínica).

SETOR DE ESTUDO: HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA / INFECTOLOGIA / ANATOMIA

PATOLÓGICA / INTERNATO (Auxiliar)- Graduação em Medicina e especialista em Clínica Médica ou Patologia ou Infectologia. (RQE em Clínica Médica ou Patologia Clínica ou Infectologia).

SETOR DE ESTUDO: CLÍNICA MÉDICA / ANESTESIA / SEMIOLOGIA / FARMACOLOGIA/

INTERNATO (Auxiliar)- Graduação em Medicina e especialista em clínica médica ou anesthesiologia (RQE em clínica médica ou Anesthesiologia).

SETOR DE ESTUDO: OTORRINOLARINGOLOGIA / SEMIOLOGIA/ ANATOMIA / INTERNATO

(Auxiliar) - Graduação em Medicina e especialista em Otorrinolaringologia. (RQE em Otorrinolaringologia).

SETOR DE ESTUDO: OFTALMOLOGIA / SEMIOLOGIA/ ANATOMIA / INTERNATO (Auxiliar)-

Graduação em Medicina e especialista em Oftalmologia. (RQE em oftalmologia).

SETOR DE ESTUDO: PEDIATRIA / SEMIOLOGIA / GENÉTICA CLÍNICA / INTERNATO

(Auxiliar)- Graduação em Medicina e especialista em Pediatria. (RQE em Pediatria).

SETOR DE ESTUDO: TRAUMATO-ORTOPEdia / ANATOMIA / INTERNATO (Auxiliar) -

Graduação em Medicina e especialista em Traumatootopedia. (RQE em Traumato-ortopedia).

SETOR DE ESTUDO: PEDIATRIA / SEMIOLOGIA / GENÉTICA CLÍNICA / INTERNATO

(Assistente)- Graduação em Medicina com mestrado em Pediatria. (RQE em Pediatria).

SETOR DE ESTUDO: RADIOLOGIA / ANATOMIA / INTERNATO (Auxiliar)- Graduação em

Medicina com e especialista em Radiologia. (RQE em Radiologia).

SETOR DE ESTUDO: URGÊNCIAS MÉDICAS / MEDICINA INTENSIVA / SEMIOLOGIA /

INTERNATO (Auxiliar)- Graduação em Medicina e especialista em Clínica médica ou Medicina Intensiva ou Medicina de Emergência ou Cirurgia Geral.

(RQE em Clínica médica ou Medicina Intensiva

ou Medicina de Emergência ou Cirurgia Geral).

SETOR DE ESTUDO: LIBRAS (Assistente) – Licenciado em Letras Libras com Mestrado em Letras ou Linguística ou Linguística Aplicada ou Educação ou áreas afins.

SETOR DE ESTUDO: ENSINO E PESQUISA EM SOCIOLOGIA (Adjunto) - Graduação em Ciências Sociais ou Sociologia, doutorado em Ciências Sociais ou Sociologia

SETOR DE ESTUDO: PROJETO DE ARQUITETURA (Adjunto) - Graduação em Arquitetura e Urbanismo, com titulação de Doutor em Arquitetura e urbanismo ou Engenharia Civil.

SETOR DE ESTUDO: ECONOMIA REGIONAL E URBANA (Adjunto)– Graduação em Ciências Econômicas com Doutorado Economia ou em áreas afins.

SETOR DE ESTUDO: ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM (Adjunto)- Graduação em Enfermagem, com doutorado em Enfermagem ou em áreas de Ciências da Saúde.

SETOR DE ESTUDO: TEORIA GERAL DO PROCESSO (Assistente) - Graduação em Direito com mestrado em Direito ou áreas afins

SETOR DE ESTUDO: MATEMÁTICA PURA (Adjunto) - Graduação (Licenciatura Plena ou Bacharelado) em Matemática, ou em Ciências da Natureza e Matemática, ou em Ciências com habilitação em Matemática e Doutorado em Matemática.

SETOR DE ESTUDO: TEORIA DE LITERATURA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA

(Assistente)- Graduação (Licenciatura Plena ou bacharelado) em Letras, com Mestrado em Letras, ou Literatura, ou Linguística ou Linguística Aplicada, ou Educação, ou áreas afins.

SETOR DE ESTUDO: TEORIA DE LITERATURA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA

(Adjunto)- Graduação (Licenciatura Plena ou bacharelado) em Letras, com Doutorado em Letras, ou Literatura, ou Linguística ou Linguística Aplicada, ou Educação, ou áreas afins.

ANEXO IV - CONTEÚDO DOS PONTOS REFERENTES AOS SETORES DE ESTUDO -

CENTRO-CCBS

DEPARTAMENTO OU CURSO: ENFERMAGEM

CLASSE: ADJUNTO

SETOR DE ESTUDO: ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM

1. Assistência de Enfermagem à gestante na atenção primária à saúde considerando a integridade e longitudinalidade do cuidado;

2. Transição para a parentalidade e a assistência de Enfermagem à triade mulher, criança e família no período puerperal;
3. Sistematização da Assistência de Enfermagem perioperatória e a segurança do paciente cirúrgico;
4. Assistência de Enfermagem ao paciente politraumatizado na rede de Atenção às Urgências e Emergências;
5. Assistência de Enfermagem nas síndromes geriátricas e na avaliação gerontológica ampla;
6. O processo de Enfermagem, o raciocínio clínico e os Sistemas de classificação NANDA-I, NIC e NOC;
7. Assistência de Enfermagem em saúde da criança: Semiologia e semiotécnica aplicadas à puericultura na atenção primária;
8. Assistência de Enfermagem em saúde mental na Rede de Atenção psicossocial;
9. Assistência de Enfermagem ao adulto hospitalizado com necessidade de oxigenação;
10. Assistência de Enfermagem no preparo e administração de medicamentos no contexto da pediatria.

CENTRO-CCBS

DEPARTAMENTO OU CURSO: MEDICINA

CLASSE: AUXILIAR

SETOR DE ESTUDO: CLÍNICA CIRÚRGICA / ANATOMIA / HISTOLOGIA / SEMIOLOGIA / INTERNATO

1. Fisiologia e Semiologia do Sistema Digestório;
2. Fisiologia e Semiologia do Sistema Circulatório;
3. Fisiologia e Semiologia do Sistema Respiratório;
4. Fisiologia e Semiologia do Sistema Nervoso;
5. Terapêutica do paciente com hipertensão arterial;
6. Terapêutica do paciente com diabetes mellitus;
7. Abordagem do paciente com febre;
8. Abordagem do paciente com dor;
9. Abordagem do paciente com hepatoesplenomegalia;
10. Abordagem do paciente com icterícia.

CENTRO - CCBS

DEPARTAMENTO OU CURSO: MEDICINA

CLASSE: ASSISTENTE

SETOR DE ESTUDO: CLÍNICA CIRÚRGICA / ANATOMIA / HISTOLOGIA / SEMIOLOGIA / INTERNATO

01. Fisiologia e Semiologia do Sistema Digestório;
02. Fisiologia e Semiologia do Sistema Circulatório;
03. Fisiologia e Semiologia do Sistema Respiratório;
04. Fisiologia e Semiologia do Sistema Nervoso;
05. Terapêutica do paciente com hipertensão arterial;
06. Terapêutica do paciente com diabetes mellitus;
07. Abordagem do paciente com febre;
08. Abordagem do paciente com dor;
09. Abordagem do paciente com hepatoesplenomegalia;
10. Abordagem do paciente com icterícia.

CENTRO-CCBS

DEPARTAMENTO OU CURSO: MEDICINA

CLASSE: AUXILIAR

SETOR DE ESTUDO: IMUNOLOGIA / MICROBIOLOGIA / PATOLOGIA CLÍNICA / INTERNATO

1. Anatomia da célula-ácidos nucléicos-cromossomos. Conceitos gerais de doença;
2. Laboratórios clínico nas efusões e líquidos corporais;
3. Bioquímica clínica;
4. Procedimentos invasivos em Patologia clínica;
5. Hematologia clínica;
6. Microbiologia Médica;
7. Imunologia clínica;
8. Parasitologia clínica;
9. Ética no laboratório biomédico;
10. Laboratório clínico na infertilidade;

CENTRO-CCBS

DEPARTAMENTO OU CURSO: MEDICINA

CLASSE: AUXILIAR

SETOR DE ESTUDO: HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA / INFECTOLOGIA / ANATOMIA PATOLÓGICA / INTERNATO

1. Histologia do Sistema Nervoso
2. Histologia do Sistema Digestivo;
3. Necropsia clínica e tanatognose;
4. Distúrbios hemodinâmicos;
5. Neoplasias;
6. Fisiopatologia da insuficiência renal;
7. Fisiopatologia da insuficiência cardíaca;
8. Leishmanioses;
9. COVID-19
10. SIDA.

CENTRO-CCBS

DEPARTAMENTO OU CURSO: MEDICINA

CLASSE: AUXILIAR

SETOR DE ESTUDO: CLÍNICA MÉDICA / ANESTESIA / SEMIOLOGIA / FARMACOLOGIA / INTERNATO

1. Fisiologia e Semiologia do Sistema Digestório;
2. Fisiologia e Semiologia do Sistema Circulatório;
3. Fisiologia e Semiologia do Sistema Respiratório;
4. Fisiologia e Semiologia do Sistema Nervoso;
5. Terapêutica do paciente com hipertensão arterial;
6. Terapêutica do paciente com diabetes mellitus;
7. Abordagem do paciente com febre;
8. Abordagem do paciente com dor;
9. Monitorização anestésica;
10. Técnicas anestésicas.

CENTRO - CCBS

DEPARTAMENTO OU CURSO: MEDICINA

CLASSE: AUXILIAR

SETOR DE ESTUDO: OTORRINOLARINGOLOGIA / SEMIOLOGIA / ANATOMIA / INTERNATO

01. Semiologia, Anatomia e Histologia do Sistema Sensorial;
02. Semiologia, Anatomia e Histologia do Sistema Circulatório;
03. Semiologia, Anatomia e Histologia do Sistema Respiratório;
04. Semiologia, Anatomia e Histologia do Sistema Nervoso;
05. Semiologia do Sistema Respiratório;



06. Semiologia do Sistema Sensorial;
07. Epidemiologia das doenças otorrinolaringológicas;
08. Prevenção das doenças otorrinolaringológicas;
09. Métodos diagnósticos em otorrinolaringologia
10. Doenças otorrinolaringológicas de causas infecciosas, agudas e crônicas.

CENTRO - CCBS

DEPARTAMENTO OU CURSO: MEDICINA

CLASSE: AUXILIAR

SETOR DE ESTUDO: OFTALMOLOGIA / SEMIOLOGIA / ANATOMIA / INTERNATO

01. Semiologia, Anatomia e Histologia do Sistema Sensorial;
02. Semiologia, Anatomia e Histologia do Sistema Circulatório;
03. Semiologia, Anatomia e Histologia do Sistema Respiratório;
04. Semiologia, Anatomia e Histologia do Sistema Nervoso;
05. Semiologia do Sistema Respiratório;
06. Semiologia do Sistema Sensorial;
07. Patologia Palpebral;
08. Patologia da conjuntiva;
09. Patologia da Córnea, esclera e úvea;
10. Patologia da retina e do óptico.

CENTRO - CCBS

DEPARTAMENTO OU CURSO: MEDICINA

CLASSE: AUXILIAR

SETOR DE ESTUDO: PEDIATRIA / SEMIOLOGIA / GENÉTICA / CLÍNICA/INTERNATO

01. Distúrbios nutricionais e gastrointestinais nas crianças;
02. Seps neonatal;
03. Patologia do trato urinário na infância;
04. Infecções respiratórias agudas;
05. Imunizações na infância;
06. Distúrbios do crescimento;
07. Semiologia do Sistema Respiratório;
08. Semiologia do Sistema Circulatório;
09. As bases moleculares da herança;
10. Doenças com herança multifatorial.

CENTRO - CCBS

DEPARTAMENTO OU CURSO: MEDICINA

CLASSE: AUXILIAR

SETOR DE ESTUDO: TRAUMATO-ORTOPEdia / ANATOMIA / INTERNATO

01. Semiologia, Anatomia e Histologia do Sistema Osteo-Muscular;
02. Semiologia, Anatomia e Histologia do Sistema Respiratório;
03. Semiologia, Anatomia e Histologia do Sistema Circulatório;
04. Abordagem do paciente com lesões congênicas Sistema osteo-Articular;
05. Métodos diagnósticos em traumatologia-ortopedia;
06. Abordagem do paciente com fratura;
07. Classificação, nomenclatura, indicações de imobilizações gessadas;
08. Complicações gerais das lesões traumáticas;
09. Fraturas na terceira idade;
10. Patologias do quadril.

CENTRO - CCBS

DEPARTAMENTO OU CURSO: MEDICINA

CLASSE: ASSISTENTE

SETOR DE ESTUDO: PEDIATRIA / SEMIOLOGIA / GENÉTICA / CLÍNICA / INTERNATO

01. Distúrbios nutricionais e gastrointestinais nas crianças;
02. Seps neonatal;
03. Patologia do trato urinário na infância;
04. Infecções respiratórias agudas;
05. Imunizações na infância;
06. Distúrbios do crescimento;
07. Semiologia do Sistema Respiratório;
08. Semiologia do Sistema Circulatório;
09. As bases moleculares da herança;
10. Doenças com herança multifatorial.

CENTRO - CCBS

DEPARTAMENTO OU CURSO: MEDICINA

CLASSE: AUXILIAR

SETOR DE ESTUDO: RADIOLOGIA / ANATOMIA / INTERNATO

01. Semiologia, Anatomia e Histologia do Sistema Digestório;
02. Semiologia, Anatomia e Histologia do Sistema Circulatório;
03. Semiologia, Anatomia e Histologia do Sistema Respiratório;
04. Semiologia, Anatomia e Histologia do Sistema nervoso;
05. Bases físicas das radiações do diagnóstico por imagem;
06. Diagnóstico por imagem em caixa torácica; pulmões; pleura; mediastino;
07. Diagnóstico por imagem abdômen e retroperitônio;
08. Diagnóstico por imagem sistema músculo esquelético;
09. Diagnóstico por imagem ossos e articulações;
10. Diagnóstico por imagem em ginecologia e obstetria.

CENTRO - CCBS

DEPARTAMENTO OU CURSO: MEDICINA

CLASSE: AUXILIAR

SETOR DE ESTUDO: URGÊNCIA MÉDICAS / MEDICINA INTENSIVA / SEMIOLOGIA / INTERNATO

01. Semiologia, Anatomia e Histologia do Sistema Circulatório;
02. Semiologia, Anatomia e Histologia do Sistema respiratório;
03. Abordagem do paciente com trauma/politramatizado;
04. Abordagem do paciente em parada cardiorrespiratória;
05. Avaliação clínica do paciente gravemente enfermo;
06. Princípios de ventilação mecânica;
07. Abordagem do paciente com choque;
08. Nutrição enteral e parenteral em terapia intensiva;
09. Urgências clínicas e cirúrgicas;



10. Suporte básico de vida em emergências.

CENTRO- CH

DEPARTAMENTO OU CURSO: LÍNGUAS E LITERATURAS

CLASSE: ASSISTENTE

SETOR DE ESTUDO: LIBRAS

01. A identidade social, cultural e linguística do indivíduo surdo;
02. A educação de surdos e seus aspectos filosóficos e sócio-históricos;
03. Os artefatos da cultura surda na construção de um currículo escolar bicultural;
04. Literatura surda: gêneros e características;
05. Morfossintaxe das línguas de sinais;
06. O processo de aquisição das línguas de sinais em crianças surdas;
07. O ensino bilíngue e a língua portuguesa escrita como língua adicional para surdos;
08. Linguística aplicada e a formação do professor de Libras;
09. Variação e preconceito linguístico na Libras;
10. O papel do Tradutor e Intérprete de Libras na educação;

CENTRO - CH

DEPARTAMENTO OU CURSO: CIÊNCIAS SOCIAIS

CLASSE: ADJUNTO

SETOR DE ESTUDO: ENSINO E PESQUISA EM SOCIOLOGIA

01. O paradigma educacional ecossistêmico e a formação docente para o Ensino de Sociologia
02. Educação, diversidade e desigualdade: uma abordagem sociológica;
03. A escola, a sala de aula e os seus sujeitos numa perspectiva sociológica;
04. A abordagem interseccional na Sociologia Contemporânea;
05. Inclusão escolar: uma abordagem sociológica;
06. O estágio supervisionado e a prática de ensino como campo de conhecimento e pesquisa;
07. A pesquisa Sociológica: metodologias contemporâneas;
08. Perspectivas teóricas e metodológicas da Sociologia da Educação Contemporânea;
09. Conceitos e categorias fundamentais para o ensino de Sociologia;
10. Princípios epistemológicos e metodológicos para o desenvolvimento do ensino de Sociologia.

CENTRO - CCT

DEPARTAMENTO OU CURSO: CONSTRUÇÃO CIVIL

CLASSE: ADJUNTO

SETOR DE ESTUDO: PROJETO DE ARQUITETURA

1. Fundamentos e aspectos metodológicos de representação gráfica em arquitetura e urbanismo;
2. Normas técnicas para a representação gráfica em Arquitetura e Urbanismo;
3. Desenho na formação e prática profissional dos Arquitetos e Urbanistas;
4. Tipos de linguagem e representação nas diferentes fases do projeto de arquitetura e urbanismo;
5. Projeto de arquitetura e urbanismo: elaboração e organização do espaço, peças gráficas, leitura e interpretação de projetos;
6. Modelos de representação gráfica: maquetes, perspectivas e mockups;
7. Inovações tecnológicas na representação gráfica em projetos de arquitetura e urbanismo;
8. Desenho auxiliado por computador: recursos informatizados de computação gráfica para apresentação e elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo;
9. O Uso da representação tridimensional para elaboração de projeto executivo e complementares de arquitetura e urbanismo;
10. A Tecnologia BIM e a representação para a Arquitetura e Urbanismo

CAMPUS: IGUATU

CURSO: CIÊNCIAS ECONÔMICAS

CLASSE: ADJUNTO

SETOR DE ESTUDO: ECONOMIA REGIONAL E URBANA

1. Espaço, Economia e Região;
2. Teorias de Localização;
3. Teorias do Desenvolvimento Regional;
4. Teoria das Desigualdades Regionais no Brasil;
5. Políticas de Desenvolvimento Regional e Urbano no Brasil;
6. Políticas Públicas e Desenvolvimento Local e Endógeno;
7. Mobilidade Espacial dos Fatores de Produção, Aglomerações Especializadas e Divisão Espacial do Trabalho;
8. Problemática Urbana, Metropolitana, Cidades e o Desenvolvimento Regional Brasileiro;
9. Inovação e Desenvolvimento Regional;
10. Métodos de Análise Regional e Urbana e suas Aplicações.

CAMPUS: IGUATU

CURSO: ENFERMAGEM

CLASSE: ADJUNTO

SETOR DE ESTUDO: ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM

01. Cuidados de Enfermagem no contexto das urgências e emergências psiquiátricas.
02. Assistência de Enfermagem à criança com Síndrome Respiratória Aguda Grave.
03. Sistematização da Assistência de Enfermagem perioperatória e a segurança do paciente cirúrgico;
04. Assistência de Enfermagem ao paciente politraumatizado na rede de Atenção às Urgências e Emergências;
05. Assistência de Enfermagem nas síndromes geriátricas e na avaliação gerontológica ampla;
06. O processo de Enfermagem, o raciocínio clínico e os Sistemas de classificação NANDA-I, NIC e NOC;
07. Assistência de Enfermagem à gestante hospitalizada por infecção pelo SARS-CoV-2.
08. Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente com Lesão Renal Aguda
09. Assistência de Enfermagem ao adulto hospitalizado com necessidade de oxigenação;
10. Assistência de Enfermagem no preparo e administração de medicamentos no contexto da pediatria.

CAMPUS: IGUATU

CURSO: DIREITO

CLASSE: ASSISTENTE

SETOR DE ESTUDO: TEORIA GERAL DO PROCESSO

1. Teoria Geral do Processo, princípios processuais e nova feição da atividade jurisdicional;
2. Norma Jurídica processual, fontes, aplicação e microsistemas processuais civis.
3. Direito de ação, elementos e pressupostos processuais;
4. Competência, princípios, regras, classificação e regras de modificação;
5. Mediação, Conciliação e Arbitragem;
6. Resposta do Réu. Contestação, exceções, reconvenção;
7. Sentença e coisa julgada no processo civil;
8. Ações Coletivas e ação popular;
9. Processo cautelar: noções gerais, medidas cautelares e tutela antecipada.
10. Títulos Judiciais e extrajudiciais. A Sentença como título executivo. Cumprimento de sentença e liquidação.

CAMPUS: CAMPOS SALES

CURSO: MATEMÁTICA

CLASSE: ADJUNTO

SETOR DE ESTUDO: MATEMÁTICA PURA

1. Teorema de Stokes em Variedades e aplicações;



2. Teorema de Hanh-Banach e aplicações;
3. As Fórmulas Integrais de Cauchy e Aplicações;
4. Lei da Reciprocidade Quadrática de Gauss e Aplicações;
5. Teorema Espectral e aplicações;
6. Interpolação, método dos mínimos quadrados e aplicações;
7. Teorema Egregium de Gauss e Aplicações;
8. Teorema da Aplicação inversa;
9. Teorema dos Homomorfismos para Anéis, Anéis Quocientes e Aplicações;
10. Teorema de Gauss-Bonnet e aplicações.

CAMPUS: CAMPOS SALES

CURSO: LETRAS

CLASSE: ASSISTENTE

SETOR DE ESTUDO: TEORIA DE LITERATURA LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA

1. Conceitos de mimesis e poéticas da modernidade;
2. Abordagens culturalistas nos estudos literários;
3. Poéticas da oralidade e da corporeidade;
4. Literatura brasileira e o movimento da “Padaria Espiritual” ;
5. A poesia da “geração de 45”;
6. Autoria feminina na literatura brasileira ;
7. Aspectos sociais e estéticos do barroco em Portugal;
8. Neorrealismo na literatura portuguesa;
9. Tradição e oralidade nas literaturas de Angola e Moçambique;
10. Literatura e formação nacional nas literaturas africanas de língua Portuguesa.

CAMPUS: MISSÃO CONTEÚDO DOS SETORES DE ESTUDO

VELHA CURSO:

LETRAS

CLASSE: ADJUNTO

SETOR DE ESTUDO: TEORIA DE LITERATURA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA

1. Conceitos de mimesis e poéticas da modernidade;
2. Abordagens culturalistas nos estudos literários;
3. Poéticas da oralidade e da corporeidade;
4. Literatura brasileira e o movimento da “Padaria Espiritual”;
5. A poesia da “geração de 45”;
6. Autoria feminina na literatura brasileira;
7. Aspectos sociais e estéticos do barroco em Portugal;
8. Neorrealismo na literatura portuguesa;
9. Tradição e oralidade nas literaturas de Angola e Moçambique;
10. Literatura e formação nacional nas literaturas africanas de língua Portuguesa.

PROVIMENTO Nº09/2026-GR.

APROVA O EDITAL Nº02/2026-GR, QUE FIXA AS NORMAS CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO GRUPO OCUPACIONAL DE MAGISTÉRIO SUPERIOR (MAS), COM LOTAÇÃO NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, NOS SETORES DE ESTUDO QUE INDICA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 15, inciso XIII do Estatuto desta IES, aprovado pelo Decreto Estadual nº 18.136/86, e o Art. 23 do Regime Interno da URCA, e CONSIDERANDO o que consta no Edital nº 009/2022 - GR - URCA, publicado no Diário Oficial em 31 de Agosto de 2022, no item 18.23, o qual diz “Não havendo candidato aprovado a Universidade abrirá um novo Concurso para o Setor de Estudo com a vaga não preenchida”; CONSIDERANDO a urgente necessidade de realização do certame e que o aguardo para tramitação da matéria junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) causaria atraso ao andamento do certame; RESOLVE, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE:

Art. 1º - APROVAR EDITAL Nº 02/2026-GR, que fixa as Normas Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos no Grupo Ocupacional de Magistério Superior (MAS), com Lotação na Fundação Universidade Regional do Cariri-Urca, em anexo, que se faz parte integrante deste Provimento.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário. UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 15 de junho de 2026.

Maria do Socorro Vieira Lopes
REITORA, EM EXERCÍCIO

*** **

EDITAL Nº11/2026 – GR

DIVULGA O PRIMEIRO RESULTADO FINAL DAS PROVAS ESCRITAS DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/ TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, REGIDO PELO EDITAL Nº06/2026 – GR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ EM 16 DE ABRIL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Art. 62, incisos I e V da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE: Art. 1º. **DIVULGAR O PRIMEIRO RESULTADO FINAL DAS PROVAS ESCRITAS DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, EDITAL Nº 06/2026-GR.** §1º. O Anexo Único corresponde à relação dos nomes dos candidatos aprovados nos Setores de Estudo nele indicado e constantes do Anexo Único do Edital nº 06/2026-GR, cujas provas foram realizadas em 24 de maio de 2026, no Prédio da URCA, Campus do Pimenta, na Av. Coronel Antônio Luiz, 1161, Crato-CE. §2º O resultado das provas escritas dos setores de estudo Direito e Processo Penal, Tópicos Especiais em Conhecimentos Pedagógicos e Processo de Cuidar em Enfermagem à Saúde Materno Infantil que ainda se encontram em andamento, será divulgado oportunamente, uma vez concluída a referente etapa. Crato, 15 de junho de 2026.

Maria do Socorro Vieira Lopes
REITORA/PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS PROVAS ESCRITAS DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, EDITAL Nº06/2026-GR APROVADOS NA PROVA ESCRITA

UNIDADE	CURSO	SETOR DE ESTUDO	CANDIDATO(A)	MÉDIA
CAMPI DO PIMENTA E CRAJUBAR - SUBSTITUTO	Enfermagem (CCBS)	Assistência de Enfermagem no Âmbito Hospitalar	ANA PAULA AGOSTINHO ALENCAR	6,66
CAMPI DO PIMENTA E CRAJUBAR - SUBSTITUTO	Enfermagem (CCBS)	Assistência de Enfermagem no Âmbito Hospitalar	FRANCISCA JULIANA GRANGEIRO MARTINS	6,00
CAMPI DO PIMENTA E CRAJUBAR - SUBSTITUTO	Enfermagem (CCBS)	Assistência de Enfermagem no Âmbito Hospitalar	JANAINA CARVALHO BRAZ MACEDO	9,50
CAMPI DO PIMENTA E CRAJUBAR - SUBSTITUTO	Enfermagem (CCBS)	Assistência de Enfermagem no Âmbito Hospitalar	KAMILA DE CASTRO MORAIS	6,00
CAMPI DO PIMENTA E CRAJUBAR - SUBSTITUTO	Enfermagem (CCBS)	Assistência de Enfermagem no Âmbito Hospitalar	NATÁLIA PINHEIRO FABRICIO FORMIGA	9,00

